



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Geografia
Rodovia João Leme dos Santos (SP264), km 110 - Itinga Sorocaba/SP
CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463
Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br



CALENDÁRIO ACADÊMICO E GRADE HORÁRIA 2025/1

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2025/1

ATIVIDADE	PRAZO
*REMATRICULA - aluno regular	13 a 19/03/25
Aceite das inscrições pelos orientadores(as)	20 a 27/03/2025
Matrícula - aluno especial	Até 28/03/2025
Período letivo	31/03 a 12/07/25
Cancelamento de inscrições em disciplinas	Até 31/05/2025
Digitação de notas e frequências	Até 02/08/2025

Aprovado na 61ª Reunião Ordinária da CPG (04/12/2024)

*Todo aluno regular (exceto aquele que já defendeu) deve, a cada semestre, acessar o ProPGWeb e se rematricular, caso contrário será considerado desistente e será desligado do programa. Após a rematrícula os docentes devem acessar o ProPGWeb e validar as inscrições de seus orientandos.

GRADE HORÁRIA 2025/1

DIA	HORÁRIO	LOCAL	DISCIPLINA	DOCENTE	VAGAS
4ªf	Das 19:00 as 22:30	Campus Sorocaba	GEO-013 (obrigatória) Seminário de Pós-Graduação	Prof. Ismail	20
	Noturno	Campus Sorocaba	*GEO-029 Múltiplas Abordagens Metodológicas nas Pesquisas em Geografia	Todos	20
			GEO-015 Estágio Docência (obrigatória para bolsistas)	Orientador(a)	
*A disciplina optativa GEO-029 é nova e oferece 08 créditos. As aulas serão preferencialmente no período noturno e as datas serão flexibilizadas pelos docentes.					

As disciplinas dão direito a 6 créditos, exceto as GEO 015, 016, 018 e 019 (4 créditos).

Aprovada na 63ª Reunião Ordinária da CPG (12/03/2025)

Reuniões da CPG de 2025: 05/02, 12/03, 02/04, 07/05, 04/06, 02/07, 06/08, 03/09, 01/10, 05/11 e 03/12 (Datas previstas).

“De acordo com o Regimento Interno do PPGGeo, Seção II, Artigo 15, Parágrafo 1º: Os discentes regulares devem renovar semestralmente a matrícula no PPGGeo, nos prazos estabelecidos pelo calendário, em formulário próprio com parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula, sob pena de serem considerados desistentes do curso. Assim não procedendo, o candidato perderá, automaticamente, o direito à vaga.

Também conforme RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 45, DE 01/04/2021 (Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar): Art. 38. A matrícula dos estudantes regulares deverá ser renovada semestralmente, mediante a realização de inscrição em atividades, que deverão ser aprovadas pelo orientador. Parágrafo único. O estudante que não renovar a matrícula, no prazo estabelecido no calendário acadêmico do Programa de Pós-Graduação, será considerado desistente e será desligado do Programa.”